

1
2
3
4
5
6
7

Deliberação CBH-SMT nº 355, de 20 de dezembro de 2016. Define cronograma de atividades, diretrizes e critérios gerais para hierarquização de empreendimentos para obtenção de financiamento com recursos do Fehidro 2017 e dá outras providências.

8
9

A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH- SMT, em sua 45a Reunião Ordinária, considerando:

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39

- a Política Estadual de Recursos estabelecida através da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através de seu artigo 35 e seguintes;
- a constituição da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH, em 10 de janeiro de 2003, com seu estatuto devidamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 6719;
- o Decreto Estadual nº 55.008, de 10 de novembro de 2009, que aprova e fixa os valores a serem aplicados na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê, em consonância com seu Plano Quadrienal de Investimento, aprovado pelo CBH-SMT em 08 de outubro de 2008, através da Deliberação CBH-SMT nº 208;
- as metas e ações contidas no Plano de Bacia do CBH-SMT, aprovado na Reunião Plenária de 09/02/2007, no município de Cerquillo, bem como as áreas especiais de gestão da qualidade e quantidade das águas;
- a revisão do Plano de Bacia realizado com base na Deliberação CRH nº 62/2006, aprovado através da Deliberação CBH-SMT n 208/2008;
- o Relatório de Situação do CBH-SMT atualizado e deliberado em 20 de dezembro de 2016, através da Deliberação CBH-SMT nº 352;
- os Relatórios Técnicos da Cetesb – 2015 ou mais recente;
- a deliberação Cofehidro 171/2016 que definiu a distribuição dos recursos do Fehidro referentes a compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional 2016;
- a estimativa para o exercício/2017 de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, informada através do Ofício nº 819/2016 pela FABH-SMT
- os recursos remanescentes da arrecadação da cobrança no exercício de 2016, destinados para investimentos, excetuando os recursos para custeio da FABH-SMT conforme determina a Lei nº 12.183/2005, que



- 40 dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do
41 domínio do Estado de São Paulo, os procedimentos para fixação dos
42 seus limites, condicionantes e valores e dá outras providências;
- 43 • o Plano de Aplicação e planilha de orçamento da FABH-SMT para o ano de
44 2017 aprovada pelo Conselho Deliberativo da FABH-SMT na reunião em
45 28 de novembro de 2016 e deliberado pelo Colegiado do comitê em 20 de
46 dezembro de 2016;
 - 47 • a Deliberação 158/2015, do Conselho de Orientação do Fehidro –
48 Cofehidro, que aprova as alterações no Manual de Procedimentos
49 Operacionais do Fehidro (MPO), o qual estabelece prazos para que os
50 colegiados deliberem e publiquem a hierarquização dos
51 empreendimentos a serem financiados com recursos do Fehidro;
 - 52 • a Deliberação 188/2016 do CRH que determina porcentagens de
53 financiamento por PDC com os recursos do FEHIDRO para o exercício de
54 2017.
 - 55 • o Plano de ação para Gestão dos Recursos Hídricos para UGRHI 10 e seu
56 respectivo programa de investimentos aprovado pelo Colegiado do CBH-
57 SMT em 20 de dezembro de 2016.
 - 58 • os critérios específicos para a alocação dos recursos financeiros do
59 Fehidro, destinados à UGRHI - 10, para 2017, definidos pela Câmara
60 Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT-
61 Plagrhj;
 - 62 • os Fundamentos da Cobrança, Anexo I, do Decreto nº 55.008/2009, o
63 qual determina que os recursos arrecadados com a cobrança serão
64 aplicados nos PDC's 1, 3 e 4;

65

66 DELIBERA:

67 Artigo 1º – Dos recursos obtidos com a cobrança pela utilização dos recursos
68 hídricos nas bacias do rio Sorocaba e Médio Tietê para o exercício de 2017,
69 será descontado o percentual de até 10% do montante arrecadado, para
70 custeio e pessoal da FABH-SMT, sendo disponibilizado o restante para
71 investimentos conforme consta nos Fundamentos da Cobrança;

72 Artigo 2º.- Os recursos derivados da cobrança pelo uso da água financiarão
73 projetos obrigatoriamente nos seguintes PDCs :

- 74 a) PDC 1 (base de dados, cadastros, estudos e levantamentos - BASE):
75 aplicação de até 20% do montante arrecadado;
76
- 77 b) PDC 3 (recuperação da qualidade dos corpos d'água - RQCA): até 44%
78 do montante arrecadado;

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

c) PDC 4 (Conservação e proteção dos corpos d' água - CPCA): até 33% do montante arrecadado.

Artigo 3º. Os recursos provenientes do Fehidro financiarão projetos dentro dos seguintes limites:

a) Investimento de no máximo 25% nos PDC1 (base de dados, cadastros, estudos e levantamentos - BASE) e PDC2 (Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH);

b) Investimento de no Mínimo 60% no PDC 3, sub-PDCs 301, 302, 304 e 305.

c) Investimento de no máximo 15% nas demais ações e PDCs

Artigo 4º - A elaboração do Plano de Bacia da UGRHI 10 por constituir-se em obrigação do CBH-SMT, deverá ser prioritariamente indicada para recebimento de recursos.

96

97

98

99

Parágrafo único – Os recursos necessários para o empreendimento mencionado no caput serão descontados do montante de “recursos disponibilizados para distribuição pelo CBH-SMT, conforme disposto nesta deliberação;

100

101

102

Artigo 5º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos, fica aprovado o seguinte cronograma:

103

104

105

a) 02/01/2017 - divulgação pela Secretaria Executiva do CBH-SMT das atividades, diretrizes e critérios gerais para pleitos Fehidro 2017 nos endereços www.facebook.com/cbhsmt e <http://www.sigrh.sp.gov.br/>

106

107

108

109

110

111

b) 02/01/2017 a 31/03/2017 - inscrição dos projetos, com a apresentação de uma (01) cópia impressa do projeto, incluindo: Termo de Referência (Anexo II ou III) e planilha de custo, cronograma físico-financeiro, como estabelecidos no Manual de Procedimentos Operacionais – MPO/Fehidro, de 2015, devendo estar adequado à presente Deliberação e seus anexos. A inscrição dos projetos será feita da seguinte forma:

112

113

114

(i) na Secretaria Executiva do CBH-SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30h às 12h e das 13h às 17h, com carimbo exclusivo dessa Secretaria;

115

116

c) 01/04/2017 a 15/04/2017 – Período inicial de avaliação pelas câmaras técnicas;

117

118

119

d) 18/04/2017 - divulgação da avaliação preliminar de cada projeto nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt pela Secretaria Executiva;

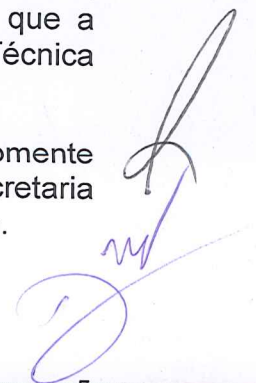


Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

4

- 120 e) até 28/04/2017 - prazo para os proponentes entregarem complementações
121 ou apresentarem recursos;
- 122 f) 01/05/2017 a 02/06/2017 - sujeita à convocação de reuniões para análise e
123 pontuação dos projetos pelas Câmaras Técnicas e hierarquização dos projetos
124 pela CTPLAGRHI.
- 125 g) Até 09/06/2017 divulgação pela Secretaria executiva da pontuação e
126 hierarquização dos projetos nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e
127 www.facebook.com/cbhsmt;
- 128 h) até 23/06/2017 - protocolo de recursos na Secretaria Executiva do CBH-
129 SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30 h
130 às 17:00 h, com carimbo exclusivo da Secretaria Executiva do CBH- SMT;
- 131 i) 26/06/2017 a 15/07/2017 - sujeita à convocação de reunião para a análise
132 dos recursos e pontuação dos projetos pela CT-Plagrhi;
- 133 j) 21/07/2017 - divulgação pela Secretaria Executiva dos pleitos aprovados e
134 pontuados pela CT-Plagrhi, nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e
135 www.facebook.com/cbhsmt;
- 136 k) após 22/07/2017, sujeita à convocação: Reunião Plenária do CBH-SMT
137 para, dentre outros assuntos, apreciar e aprovar/referendar a proposta da CT-
138 Plagrhi de hierarquização dos empreendimentos aprovados;
- 139 l) no máximo 5 dias úteis após a Reunião Plenária, os tomadores que
140 tiverem seus empreendimentos deliberados , deverão protocolar na
141 Secretaria Executiva do FABH-SMT, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h,
142 os documentos:
- 143 (i). Ficha - Resumo - formulário conforme disponibilizado na página
144 www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/sinfehidro;
- 145 (ii) Planilha Orçamentária - formulário conforme disponibilizado na
146 página www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/sinfehidro;
- 147 (iii). Cronograma Físico-Financeiro - formulário conforme disponibilizado
148 na página www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/sinfehidro;
- 149 (iv). Comprovante do envio da proposta eletrônica
- 150 (v). Deliberação referente ao pleito, destacando na mesma o pleito em
151 questão.
- 152 § 1º - O tomador deverá acompanhar pela página
153 www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/sinfehidro, ACESSO AO CIDADÃO a
154 indicação do Agente Técnico.
- 155 § 2º - o tomador, após indicação do agente técnico protocolará os
156 documentos na Secretaria – executiva do CBH-SMT, conforme

- 157 estabelece o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento
158 – 2015, os documentos relacionados conforme o segmento:
- 159 Anexo-III - Relação de documentos - municípios e entidades municipais
160 exceto itens 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- 161 Anexo-IV - Relação de documentos - órgãos estaduais - IV exceto os
162 itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;
- 163 Anexo-V - Relação de documentos - sociedade civil sem fins lucrativos
164 exceto os itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 ;
- 165 Anexo-VI - Relação de documentos - usuários com fins lucrativos exceto
166 os itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
- 167 § 3º - o tomador, **somente após emissão do parecer técnico pelo**
168 **Agente Técnico**, protocolará os documentos na Secretaria – executiva
169 do CBH-SMT, conforme estabelece o Manual de Procedimentos
170 Operacionais para Investimento – 2015, os documentos relacionados
171 conforme o segmento, para elaboração do contrato pelo Agente
172 Financeiro.
- 173 Anexo-III - Relação de documentos - municípios e entidades municipais,
174 exceto itens: 4, 5 e 11;
- 175 Anexo-IV - Relação de documentos - órgãos estaduais - exceto os itens
176 4, 5 e 10;
- 177 Anexo-V - Relação de documentos - sociedade civil sem fins lucrativos
178 exceto 4, 5 e 10 e
- 179 Anexo-VI - Relação de documentos - usuários com fins lucrativos exceto
180 4, 5 e 10.
- 181 § 4º – Fica delegada à Secretaria Executiva do FABH-SMT, ouvida a
182 CT-Plagrhi, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios
183 fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes
184 decorrentes de deliberações e estabelecimentos de normas e critérios
185 que venham a ocorrer até a próxima Reunião Plenária do CBH-
186 SMT, provenientes do CRH e do Cofehidro.
- 187 § 5º – Fica delegada a CT-Plagrhi, ouvidas as outras Câmaras Técnicas,
188 a avaliação dos projetos antes da votação na plenária, sendo que a
189 plenária só deliberará sobre projetos avaliados pela Câmara Técnica
190 segundo esta deliberação dentro do pleito 2017.
- 191 § 6º – As interposições de recursos e ajustes em projetos somente
192 serão aceitas em papel, mediante protocolo efetuado na Secretaria
193 Executiva do FABH-SMT, com carimbo exclusivo dessa Secretaria.
- 194



195 Artigo 6º - Os proponentes dos projetos devem obedecer ao Manual de
196 procedimentos Operacionais do Fehidro, de julho de 2015, cuja alteração foi
197 aprovada pela Deliberação 158/2015, do Cofehidro e disponível no site:
198 www.sigrh.sp.gov.br/fehidro.

199 §1º – Cada candidato a tomador poderá apresentar quantos projetos
200 desejar, porém na situação de maiores demandas que recursos terá
201 somente até dois (2) projetos financiados;

202 §2º - Aquisição de automóveis, caminhonetes, furgões e barcos, novos,
203 desde que comprovadamente indispensáveis para a implantação de
204 programas, projetos, serviços e obras previstos no PERH, será permitida
205 seguindo o item 3.4.18 do Manual de Procedimentos Operacionais,
206 disponível em: www.sigrh.sp.gov.br/fehidro;

207 §3º - Cada tomador obedecerá ao teto máximo financiável de R\$
208 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na modalidade “fundo perdido” e até
209 R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) na modalidade “retornável”;

210 §4º - A exceção ao §3º deste artigo, ocorrerá quando o projeto for de
211 abrangência regional ou envolver obras e projetos de saneamento;

212 §5º – Quando o projeto envolver eventos, cursos, oficinas e palestras, o
213 tomador deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT a agenda
214 dos eventos, indicando local, data e hora, com, no mínimo, 15 dias de
215 antecedência da realização, em meio impresso e digital para divulgação
216 na página do comitê no SIGRH e Redes Sociais (Facebook);

217 §6º – Quando o projeto for aprovado pelo agente técnico, o tomador
218 deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT uma cópia em
219 meio digital da versão final aprovada;

220 §7º – Todos os tomadores deverão encaminhar um relatório final, bem
221 como todos os produtos, e 10 cópias de qualquer publicação,
222 mapa (em formato digital compatível com programas de
223 geoprocessamento, de preferência *.shp) ou mídia desenvolvida
224 durante o projeto (quando for o caso) para a Secretaria Executiva
225 do CBH-SMT que deverá disponibilizá-los ao público;

226 §8º - Todos os tomadores deverão apresentar seus resultados de
227 seis meses a um ano após o encerramento dos projetos nas Câmaras
228 Técnicas do CBH-SMT;

229 §9º - Ficará suspenso por um pleito o tomador que não atender os
230 requisitos constantes nos §5º a §8º.

231 Artigo 7º- Para pleitear recursos do Fehidro e da cobrança 2016 junto ao CBH-
232 SMT, o proponente deverá comprovar a existência de sede ou sub-sede na
233 bacia do Sorocaba/Médio Tietê, ou sua atuação em pelo menos 02 (dois) anos
234 na bacia.

235 Artigo 9º- Tomadores com projetos já avaliados na CT-Plagrhi e
236 aprovados em plenária do comitê em anos anteriores, mas que por qualquer
237 motivo tenham o projeto cancelado junto ao Fehidro, poderão submeter o
238 projeto novamente ao processo de avaliação como um projeto novo
239 submetendo-se à avaliação, aos critérios e pontuações da ultima
240 deliberação aprovada para este fim.

241 Artigo 10º - Integram esta Deliberação os seguintes anexos:

242 Anexo I – Descrição dos PDCs e sub PDCs.

243 Anexo II – Manuais de referências de Projetos

244 Artigo 11º - Os casos omissos deverão ser objeto de análise e definição pela
245 CT- Plagrhi.

246 Artigo 12º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação
247 pelo CBH-SMT.

248

249

250

251

252


Antônio Carlos Pannunzio

253

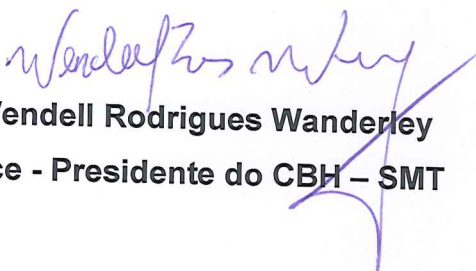
Presidente do CBH – SMT

254

255

256

257



Wendell Rodrigues Wanderley

258

Vice - Presidente do CBH – SMT

259

260


Rafael Dal Médico Neto

Secretário – Executivo